Sexta-feira, 15 de julho de 2022.

**D.O do estado**

**PÁGINA 63**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PROGRAMA BOLSA-TRABALHO Edital SDE/CPER n.º 004/2022**

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico –SDE, atendendo ao disposto nas Leis n.º 10.321, de 08 de junho de 1999 e n.º 17.372, de 26 de maio de 2021, bem como nos Decretos n.º 44.034, de 08 de junho de 1999, n.º 65.812, de 23 de junho de 2021, n.º 65.916, de 10 de agosto de 2021,en.º 66.411, de 29 de dezembro de 2021,e nas Resoluções SDE n.º 30, de 16 de agosto de 2021,e n.º 42, de 13 de outubro de 2021, comunica aos interessados residentes nos municípios abaixo relacionados, a abertura de inscrições para participação no Programa Bolsa-Trabalho, conforme segue.

1. O Programa Bolsa-Trabalho consiste:

a) Na concessão de bolsa-auxílio, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), e de cesta básica, em seu equivalente

monetário, na quantia de R$ 90,00 (noventa reais), totalizando o valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) mensais, pelo

período de 5 (cinco) meses;

b) Na realização de atividades com vistas à recolocação profissional, durante 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte)

horas semanais, estando incluídas nesse período, em conjunto ou individualmente, a participação em atividades junto à comunidade

ou a órgãos públicos, bem como a participação em curso de qualificação profissional.

2. São condições para a inscrição:

a. Estar em situação de desemprego, desde que não seja beneficiário de seguro-desemprego ou qualquer outro programa

assistencial equivalente;

b. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de inscrição;

c. Residir, pelo período mínimo de 2 (dois) anos, no Estado de São Paulo;

d. Integrar núcleo familiar com renda per capita de até meio salário-mínimo e que não tenha outros membros beneficiários do

mesmo auxílio.

3.As inscrições deverão ser realizadas no período de 15 de julho de 2022 a 19 de julho de 2022, exclusivamente pelo portal

Bolsa do Povo(www.bolsadopovo.sp.gov.br). Os interessados poderão buscar auxílio para efetivação do cadastro nos pontos de apoio

dos municípios, das 09h às 16h.

(LISTA ATÉ A PÁGINA 66)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**PÁGINA 03**

DESPACHO AUTORIZATÓRIO SEI nº8110.2022/0000883- 7 ASSUNTO: Autorização para contratação por tempo determinado, para a função de Professor de Ensino Técnico, para regência de aulas dos cursos de nível técnico, oferecidos pela Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Professor Makiguti. Possibilidade

I - No exercício das competências a mim conferidas pela Portaria 25/FPETC/2021, pela Lei nº 16.115/2015 e pelo art. 12, inciso IV do Estatuto Social da Fundação Paulistana, aprovado pelo Decreto 56.507/2015 e demais elementos do presente,

especialmente as informações da Supervisão da Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Professor Makiguti (Documento SEI 066419174) e Parecer da Assessoria Técnico-Jurídica (Documento SEI 066806274), os quais adoto como razão de decidir, AUTORIZO, com fundamento na Lei Municipal 10.793/89, Art. 2º, incisos VII e VIII, a contratação, em caráter de urgência, de 1 (um) Professor de Ensino Técnico – Núcleo Técnico – Saúde Bucal - Profissional com Graduação em Odontologia e Programa Especial de Formação Pedagógica

(Resolução CNE 02/97 ou Resolução CNE 02/2015 ou Resolução CNE 02/2019);1(um) Professor de Ensino Técnico – Núcleo Técnico – Gerência em Saúde - Profissional com Licenciatura na área da Saúde ou Graduação em Saúde e Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE 02/97 ou Resolução CNE 02/2015 ou Resolução CNE 02/2019) e 1 (um) Professores de Ensino Técnico – Núcleo Básico - Profissional com Licenciatura na área da Saúde ou Graduação em Saúde e Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE 02/97 ou Resolução CNE 02/2015 ou Resolução CNE 02/2019), para regência de aulas dos cursos de nível técnico, oferecidos pela Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Professor Makiguti, pelo período de 11(onze) meses, a contar do dia 27/07/2022.

II - Ainda, APROVO a minuta de Comunicado, exarada em SEI nº 067083993.

III – Em consequência, fica autorizada a emissão das respectivas notas de empenho, liquidação e pagamento, onerando

a dotação 80.10.12.363.3019.2881.31900400.00.0, no valor de R$ 165.957,78 (cento e sessenta e cinco mil novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos) para o presente exercício. Para o próximo exercício, deverá ser onerada

dotação própria.

IV - A rescisão dos contratos deverá ser providenciada tão logo se dê início o exercício dos contratados aprovados em concurso público.

V - Fica composta a Comissão Especial de Seleção para acompanhar e proceder o processo seletivo, presidida pelo primeiro(a) indicado:

Marly Junko Kouhiro Menezes RF: 847.312-9

Pedro Leon Brito Aguilar Peres RF: 853.405-5

Ronaldo Silveira Costa RF: 890.720-0

**PÁGINA 50**

**COMUNICADO**

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA COMUNICADO N° 04, de 15/07/2022**

A Diretora Geral da Fundação Paulistana de Educação Tecnologia e Cultura, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento pela Lei nº 16.115/2015 e pelo art. 12, inciso IV do Estatuto Social da Fundação Paulistana, aprovado pelo Decreto 56.507/2015 e no art. 3º da Lei nº 15.362/2011 c/c Lei nº 10.793/1989:

Comunica:

1. Estarão abertas nos dias 15 a 19 de Julho de 2022, de segunda à sexta feira, das 09:00h às 17:00h, na Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Professor Makiguti, localizada na Av. dos Metalúrgicos, 1945, Cidade Tiradentes, inscrições para candidatos para contratação por tempo determinado, para a função de Professor de Ensino Técnico, para regência de aulas dos cursos de nível técnico, oferecidos pela Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública

Professor Makiguti, contrato por 11 (onze meses), sendo:

1 (um) Professor de Ensino Técnico – Núcleo Técnico – Saúde Bucal - Profissional com Graduação em Odontologia e Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE 02/97 ou Resolução CNE 02/2015 ou Resolução CNE 02/2019).

1(um) Professor de Ensino Técnico – Núcleo Técnico – Gerência em Saúde - Profissional com Licenciatura na área da Saúde ou Graduação em Saúde e Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE 02/97 ou Resolução CNE 02/2015 ou Resolução CNE 02/2019).

1 (um) Professores de Ensino Técnico – Núcleo Básico - Profissional com Licenciatura na área da Saúde ou Graduação em Saúde e Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE 02/97 ou Resolução CNE 02/2015 ou Resolução CNE 02/2019).

1.1. O professor deverá ter disponibilidade para assumir todas aulas designadas pela Supervisora Geral da Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Professor Makiguti, como também as demais aulas que poderão surgir durante o período de contrato.

1.2 Surgindo aulas no decorrer do semestre, após a atribuição inicial, será atribuída pelo Supervisor Geral da Escola

Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Professor Makiguti estas ao professor contratado que deverá assumir imediatamente, para não haver prejuízo na formação do educando.

1.3 O Professor de Ensino Técnico será contratado nos termos da Lei nº 10.793/1989, regulamentada pelo Decreto nº 32.908/1992, percebendo o valor de R$ 34,54 (trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) por hora aula de trabalho.

1.4 O professor receberá por hora-aula, não cabendo atribuição de jornada de trabalho.

Das Inscrições:

2. As inscrições deverão ser feitas pessoalmente pelo interessado, ou por procurador devidamente habilitado, mediante o preenchimento do formulário padronizado “Ficha de Cadastro de Candidato para Processo Seletivo de Contratação por Tempo Determinado”.

2.1. O candidato deverá atender às seguintes exigências na data da inscrição:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, cidadão português e estrangeiro conforme dispositivo da Lei nº 13.404/2002 e no Decreto nº 42.813/2003;

b) ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos, até a data da inscrição;

c) encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

d) atender aos pré-requisitos do Decreto nº 53.177/2012;

e) possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes deste comunicado;

f) possuir diploma de Licenciatura Plena na área da saúde especifica do cargo ou diploma de ensino superior na área da saúde específica do cargo com Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE 02/97 ou Resolução CNE 02/2015 ou Resolução CNE 02/2019);

g) O candidato que ainda não detém diploma registrado da habilitação deverá apresentar, certificado de conclusão de curso, acompanhado respectivamente do Histórico Escolar;

2.2. O candidato fica cientificado de que, no ato da inscrição, deverá apresentar todos documentos originais e entregar uma cópia simples:

a) apresentar diploma original registrado de habilitação acompanhado do respectivo histórico escolar;

b) comprovar estar quite com as obrigações militares caso seja do sexo masculino;

c) estar em dia com obrigações eleitorais (comprovantes das duas últimas eleições ou certidão de quitação eleitoral).

d) atender aos pré-requisitos do Decreto nº 53.177/2012 (preenchimento do formulário de ficha limpa).

e) prestar declaração de bens e valores nos termos do Decreto nº 53.929/2013.

f) Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com a função a ser exercida, conforme dispõe o art. 11 da Lei nº 8.989/1979.

2.3 Será afixada no mural da Escola Municipal de Educação

Profissional e Saúde Pública Professor Makiguti, lista com o deferimento e/ou indeferimento das inscrições a partir das 19:00 horas do dia 19/07/2022.

2.4. O candidato que, na data da inscrição, não reunir os requisitos elencados nos itens

2.1. e 2.2, deste comunicado perderá o direito de participar do processo seletivo, assegurado o direito à interposição de recurso contra o indeferimento da inscrição até às 15:00 horas do dia 20/07/2022.

3. O processo seletivo dos candidatos será avaliado por uma comissão designada pela Diretora Geral da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura para este fim, com base nos seguintes critérios:

a) Tempo de serviço como docente no ensino Técnico na área da saúde: 1,0 (um) ponto por mês;

b) Análise de currículo doutorado 5 (cinco) pontos, mestrado 3,0 (três) pontos, serão

contabilizados apenas os títulos na área da saúde;

3.1. O candidato deverá apresentar documento comprobatório do tempo de serviço em estabelecimento de ensino técnico na área da saúde realizado até 30/06/2022, obrigatoriamente expresso em meses.

3.1.1. O tempo de serviço será contabilizado apenas para as declarações com a contagem de tempo em meses.

3.1.2. Exercícios profissionais concomitantes não serão contabilizados de forma conjunta, sendo o tempo destes contabilizado de forma única, sem qualquer tipo de somatória.

3.2. Após a pontuação, nos termos ora estabelecidos, os inscritos serão classificados em ordem decrescente.

3.3. Para desempatar serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios:

a) Maior idade;

b) Maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos.

4. A listagem da classificação prévia dos inscritos será afixada no mural da Escola

Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Professor Makiguti, a partir das 17h do dia 20/07/2022, assegurado o direito do candidato à interposição de recurso contra a pontuação/classificação até às 15:00 horas do dia 21/07/2022.

5. Os resultados dos recursos interpostos e a classificação final dos candidatos inscritos serão afixados no mural da Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Professor Makiguti a partir das 17:00h do dia 21/07/2022.

6. O candidato cadastrado e classificado nos termos do presente comunicado fica

cientificado de que será convocado a partir do dia 22/07/2022, para providências iniciais de contratação conforme cronograma a ser divulgado pela respectiva escola, respeitadas as necessidades de professor para regência das aulas.

7. Demais informações deverão ser obtidas no próprio local da inscrição.

São Paulo, 15 de Julho de 2022**.**

**PÁGINA 69**

**6064.2018/0002349-4**

I – No exercício das competências que me foram confiadas pela Leis Municipais 13.164, de 05 de julho de 2001, e 16.974, de 23 de agosto de 2018, e pelo Decreto Municipal 58.153, de 22 de março de 2018, à vista da solicitação apresentada pela

Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico desta Pasta nos autos do processo em epígrafe, docs. 066852998 e 066911754, e em observância aos dispositivos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto Municipal 54.873, de 25 de

fevereiro de 2014, DESIGNO, a partir da data da publicação deste, novo servidor para acompanhamento e fiscalização do Contrato 002/2019/SMDET, firmado entre esta Secretaria e o DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE, CNPJ 60.964.996/0001- 87, cujo objeto consiste na prestação de serviços técnicos para desenvolvimento do Observatório do Trabalho de São Paulo, para criar e aperfeiçoar instrumentos e indicadores que permitam o acompanhamento sistemático da situação da ocupação e renda e das atividades econômicas no município com o intuito de subsidiar a formulação, implantação e avaliação de políticas públicas locais:

a) O servidor Felipe da Silva Sousa, RF: 889.759-0, para exercer a função de fiscal suplente, em substituição à então servidora Mariana da Silva Teixeira, RF 858.965.8.

**6010.2022/0000541-3**

I - À vista dos elementos constantes do Processo Administrativo 6010.2022/0000541-3, em especial, a manifestação da Supervisão de Contratos, Convênios e Parcerias, do Departamento de Administração e Finanças e da Assessoria Jurídica, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 57.575/2016, AUTORIZO o aditamento do Termo de Fomento n. 003/2022/SMDET celebrado com a organização da sociedade civil Renassaince – Fazer o bem aos menos favorecidos, inscrita no CNPJ sob o nº 10.724.534/0001-14, cujo objeto é capacitar e qualificar 26 pessoas, sendo jovens e

adultos com idade entre 18 e 59 anos, preferencialmente alunos que terminaram o módulo básico de corte e costura, além de novos alunos que tenham conhecimento básico e queiram participar do projeto, que pertencem a famílias que se encontram

em estado de vulnerabilidade social (desempregados, refugiados, trabalhadores informais), que residem na região do Brás e adjacências., para fazer constar:

a) Alteração da Cláusula Terceira do Termo de Fomento 003/SMDET/2022, que passa ter a seguinte redação: "3.1 A presente parceria compreende o montante de R$108.580,71 (cento e oito mil quinhentos e oitenta reais e setenta e um centavos), com a seguinte programação orçamentária: 3.1.1 A título de transferência de recurso financeiro, a SMDET se responsabiliza pelo repasse no valor total de R$

108.580,71 (cento e oito mil quinhentos e oitenta reais e setenta e um centavos), a ser suportado pela reserva orçamentária indicada na Nota de Reserva nº 23.744/2022, onerando a dotação nº 30.10.11.333.3019.4.432.33503900.00 do orçamento financeiro vigente. 3.1.2 Não há contrapartida indicada pela PARCEIRA, neste projeto."